

## ESCLARECIMENTO 01

### QUESTIONAMENTO

Referente ao Pregão 11/2017, gostaria de esclarecer a seguinte dúvida: Como serão pagos os impostos referentes à inclusão dos custos dos fornecedores do evento na nota da Contratada?

Hoje temos 2 contratos ativos com formas diferentes de execução no que diz respeito a este quesito.

► (...) em um evento cujo custo é R\$50.000,00 e cuja nossa taxa de administração é 10%, por exemplo, emitimos uma nota de débito de R\$50.000,00 referente ao pagamento dos fornecedores e outra (nota de prestação de serviço) de R\$5.000,00 referente a nossa taxa de administração. No caso da nota de débito não arcamos com impostos, devido à natureza da nota. No caso da nota de prestação de serviço (referente à taxa de administração), os impostos são de responsabilidade da Mundo de Ideias, já que na nossa taxa já devem estar inclusos os impostos referentes à mesma.

► (...) em um evento cujo custo é R\$50.000,00 e cuja nossa taxa de administração é 10%, por exemplo, somamos ao custo do evento a nossa taxa de administração e os impostos que incidirão sob de pagamento aos fornecedores contratados para o evento (e não da nossa taxa). Gerando a seguinte conta:

Custo do evento (pagamento de fornecedores): R\$50.000,00

Custo do evento com taxa de administração (10%): R\$55.000,00

Custo do evento com imposto (imposto para que toda a nota seja faturada em nome da Mundo de Ideias): divido o valor anterior por 0,8258, contando uma alíquota de imposto de 17,42%, o que faz o preço final o evento ser R\$66.602,08

Sabe nos informar qual destes critérios será adotado? Ou caso não seja nenhum destes, como irão tratar a questão da emissão da nota fiscal referente aos serviços dos fornecedores?

### RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento o SENAR-AR/MG esclarece:

- a) O SENAR-AR/MG não aceita Nota de Débito, somente Nota Fiscal.
- b) As notas fiscais emitidas por terceiros deverão estar em nome da empresa contratada do Pregão Eletrônico nº 011/2017, não é de responsabilidade do SENAR-AR/MG a retenção dos impostos destas notas fiscais.
- c) É de responsabilidade do SENAR-AR/MG efetuar a retenção e recolhimento dos impostos referente a taxa administrativa da empresa contratada.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.  
Comissão de Licitação.